



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 235 | Uruoca - Ceará | 04 páginas

Publicação: Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2022 | Circulação: Segunda-Feira, 14 de Novembro de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • Vice-Prefeito: Raul Conrado Fernandes Moreira

• Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima

• Secretário de Gestão Pública: Marcelo Ferreira Gomes • Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais: Tuanny da Silveira Carneiro Leal • Secretário da Educação: Francisco das Chagas Pereira • Secretário da Saúde: Samuel Moreira Macêdo • Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda: Laércio Gomes de Albuquerque • Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos: Renan Rocha Aquino • Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos: Antonio Eraldo Batista Lima • Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo: Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO -----01

PODER LEGISLATIVO -----04

PUBLICAÇÕES DIVERSAS -----04

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

LEI Nº 376/2022, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir Processo de Seleção Pública e nomeação para os cargos de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, revoga a Lei nº 247/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas no inciso V, art. 82, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Uruoca decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os provimentos dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico junto às Escolas Públicas Municipais do Ensino Básico serão efetuados nos termos previstos nesta Lei, mediante Processo de Seleção Pública de candidatos, conforme o disposto no art. 196, da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Art. 2º O processo de Seleção Pública para os provimentos dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico do Ensino Básico será realizado em quatro fases:

I - Primeira Fase: terá caráter eliminatório e classificatória, constando de Avaliação Escrita, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a cinquenta por cento, numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com aplicação de peso 04 (quatro), totalizando a nota máxima de 400 (quatro centos) pontos;

II - Segunda Fase: terá caráter eliminatório e classificatório, constando de participação efetiva em Curso de Fundamentação Teórica com carga horária de 20 h/a, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem frequência de participação igual a 100 (cem) por cento, perfazendo 100 (cem) pontos, com aplicação de peso 01 (um), totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos;

III - Terceira Fase: terá caráter eliminatório e classificatório, constando de Avaliação Analítico-discursiva, estando, portanto, aprovados os candidatos que que obtiverem média igual ou superior a cinquenta por cento, numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com aplicação de peso 04 (quatro), totalizando a nota máxima de 400 (quatro centos) pontos;

IV - Quarta Fase: terá caráter eliminatório e classificatório, constando de Exame de Títulos, estando, portanto, aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a quarenta por cento, numa escala de 0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, com aplicação de peso 01 (um), totalizando a nota máxima de 100 (cem) pontos.

Art. 3º Para ser nomeado no cargo em comissão de Diretor Escolar ou Coordenador Pedagógico, o candidato, deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Ter sido aprovado em todas as fases da presente Seleção Pública;
- II - Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- III - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
- IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V - Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- VI - Possuir graduação em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar.
- VII - Ter experiência de docência, no mínimo de 01 (um) ano;
- VIII - Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
- IX - Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
- X - Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

Parágrafo Único. Poderão participar do processo de seleção ao cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico o candidato com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal de Uruoca.





Art. 4º O processo de Seleção Pública para os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico será organizado, em todas as suas fases, pela Secretaria Municipal da Educação, com a efetiva participação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º As vagas a serem preenchidas, obrigatoriamente, deverão ser agrupadas conforme as unidades escolares estejam localizadas geograficamente e por setor administrativo, assim dispostos: 1. Setor Sede; 2. Setor Campanário e 3. Setor Paracué.

Art. 6º Os candidatos aos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, depois de cumpridos as fases e os demais pré-requisitos, previstos nos artigos 2º e 3º, desta Lei, serão nomeados para os cargos em comissão, pelo Prefeito Municipal, para um período de 04 (quatro) anos, obedecendo-se a melhor pontuação e classificando-se em ordem decrescente, por setor administrativo de sua opção.

§ 1º A nomeação, de que trata o *caput* deste artigo, não retira a natureza jurídica dos cargos de provimento em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, podendo o Prefeito Municipal exonerar o respectivo ocupante, sempre que entender conveniente e oportuna a medida para a Administração Municipal.

§ 2º Durante o exercício do cargo em comissão, o Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico terão seus desempenhos avaliados anualmente, conforme regras estabelecidas do Prêmio de Referência em Gestão Escolar e Docência Maria das Graças Siqueira.

§ 3º Excepcionalmente, os ocupantes dos cargos em comissão de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, somente, poderão ter seus respectivos mandatos reconduzidos, até o prazo máximo de 08 (oito) anos, para o mesmo cargo e numa mesma unidade escolar, incluindo-se, os atuais ocupantes dos cargos.

Art. 7º Ocorrendo vacância no cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, serão convocados os candidatos imediatamente classificados para os cargos pretendidos, em sintonia com o setor administrativo de sua opção.

Art. 8º Na hipótese de inexistir candidato aprovado para o cargo no setor administrativo pretendida, aposto no ato da inscrição, o Prefeito Municipal poderá realizar novo Processo Seletivo, ou, excepcionalmente, proceder a nomeação direta, desde que, atendidos os requisitos previstos nos incisos II a X, art. 3º, desta Lei.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, inclusive editando normas complementares necessárias ao Processo Seletivo para os provimentos dos cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 247/2018, de 19/12/2018.

Uruoca, Ceará, em 14 de novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 304, DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2022.



CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando a paciente Maria do Socorro Fernandes Fontenele do Nascimento com acompanhante, para consulta na Orto Clínica e o paciente Gideão Silva Costa com acompanhante, para consulta no Hospital Leonardo da Vinci. No dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022 e retornando no dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, ARISTIDES PESSOA RODRIGUES, residente na Av. Antônio Moreira, Nº 850, Alecrim – Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 11 de Novembro de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

SECRETARIA DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA SEGEST Nº 144, 11 NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada a viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, com o objetivo de participar do III encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial e 2ª mostra das experiências Exitosas, objetivando certificar as experiências exitosas em vigilâncias Socioassistencial e Assessorar o trabalho do SUAS no aprimoramento da Vigilância Sociassistencial que se realizará nos dias 21 e 22 de Novembro, no endereço da Av. Beira Mar, nº 2500, Bairro Meireles, Oasis Atlântico, em Fortaleza – CE.

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE, residente na Av. João Batista Vasconcelos, S/N, Distrito de Campanário, ocupante do Cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, que se realizará no dia 21 e 22 de Novembro 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.



Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA SEGEST Nº 145, 11 NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada a viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, com o objetivo de tratar de assuntos pertinentes a Concessão de Vale Gás para às famílias em Vulnerabilidade Social – Para entrega de Vouches (Vale – Gás), que acontecerá no dia 23 de Novembro de 2022, Localizado no endereço da Rua Soriano Albuquerque, Nº 230, Bairro Joaquim Távora, no CEP: 60.130-160.

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE, residente na Av. João Batista Vasconcelos, S/N, Distrito de Campanário, ocupante do Cargo de Secretário Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, que se realizará no dia 23 de Novembro 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARCELO FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA GESTÃO PÚBLICA

SECRETARIA DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
EMPREENDEDORISMO, TRABALHO E
RENDA

PORTARIA SEDEST Nº 028 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca-CE à cidade de Fortaleza - CE, objetivando transportar servidores da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda para o III Encontro Estadual da Vigilância Socioassistencial e Certificação da 2º Mostra das Experiências Exitosas que acontecerá nos dias 21 e 22 de novembro, na Av. Beira Mar, 2500 - Meireles na cidade de Fortaleza – Ceará.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

O Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º do Decreto nº 028/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ERICO FONSECA DA SILVA, residente na Rua Francisco Queiroz de Almeida, 454, bairro Brasília, Uruoca-CE, ocupante do cargo de Motorista, para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 totalizando R\$ 60,00 e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRE-SE.

LAÉRCIO GOMES DE ALBUQUERQUE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E RENDA
PORT. ASSESP. Nº 204/2022

SECRETÁRIO DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE, JUVENTUDE E
DO DESPORTO

PORTARIA SECULT Nº 003, 11 NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada a viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, com o objetivo X Encontro do SEP, Bienal Internacional do Livro do Ceará, que acontecerá no dia 15, 16 e 17 de Novembro de 2022, Localizado CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ AV. WASHINGTON SOARES, N º 999, BAIRRO EDSON QUEIROZ, FORTALEZA-CE. O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor AMANDA ARAÚJO DOS SANTOS CUNHA FONSECA, residente na av. João José nº481, bairro Roberto Dourado, ocupante do Cargo de diretora da diretoria da biblioteca municipal, que se realizará nos dias 15, 16 e 17 de Novembro 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ORLANDO LIMA FERNANDES
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,
JUVENTUDE E DO DESPORTO

PORTARIA SECULT Nº 004, 11 NOVEMBRO DE 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada a viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Fortaleza – CE, com o objetivo X Encontro do SEP, Bienal Internacional do Livro do Ceará, que acontecerá no dia 16 e 17 de Novembro de 2022,





Localizado CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ AV. WASHINGTON SOARES , N ° 999, BAIRRO EDSON QUEIROZ, FORTALEZA-CE.

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Gestão Pública, no uso de suas atribuições legais e amparado no art. 1º e 2º do Decreto nº 007/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **TALITA KELLY FERREIRA RODRIGUE** residente na av. João Almeida nº 39, bairro Roberto Dourado , ocupante Cargo de **assessor executivo**, que se realizará nos dias **16 e 17 de Novembro 2022**.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ORLANDO LIMA FERNANDES
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE,
JUVENTUDE E DO DESPORTO

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

